

## RESOLUÇÃO Nº 03/07, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007

### *Estabelece a composição da Câmara Departamental do Departamento de Engenharia Eletrônica*

A CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o artigo 48 e demais dispositivos pertinentes do Estatuto da Universidade, publicado no DOU em 5/7/99,

#### *Resolve:*

Art. 1º - A Câmara Departamental do Departamento de Engenharia Eletrônica da EE.UFMG será composta:

I - pelo Chefe do Departamento, como presidente, com voto de qualidade, além do voto comum;

II - pelo Subchefe do Departamento;

III - por 8 (oito) membros do corpo docente;

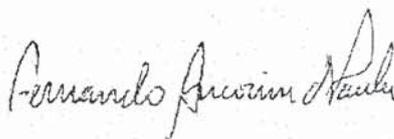
IV - por representantes do corpo técnico e administrativo, em exercício no Departamento, eleitos por seus pares, nos termos do Art. 84 do Estatuto da UFMG, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução;

V - por representantes do corpo discente, nos termos do Art. 78 do Estatuto da UFMG.

§ 1º - Os professores serão eleitos pelo corpo docente do Departamento, sendo considerados eleitos os candidatos mais votados, que terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º - Nas eleições para representante do corpo docente, cada professor terá direito a votar somente em 01 (um) candidato.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.



Prof. Fernando Amorim de Paula  
Presidente da Congregação